

COLONO Augusto Frizon - E.C. - Canado
 N. C. de Paramatinga Lote nº 18
 Nº 7 Processo nº 5.584/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Augusto Frizon agricultor, o lote rural número 18 (dezoito) da quadra nº 7, do NÚCLEO COLONIAL DE Paramatinga, criado pela Lei nº 4.287, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono com a área de 01 ha. e 0,642 mts², (um hectare e seiscentos e quarenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE com D-10-C e D-10-H; SUL ca @H 17-H; LESTE ca D-10-H e D-10-B; OESTE ca o Rio Paramatinga.

- MARCOS OU DADOS
- 0-1 - $14^{\circ} 01' NW$ 14,10m com D-10-B
 - 1-2 - $05^{\circ} 48' NW$ 40,90m com D-10-B
 - 2-3 - $03^{\circ} 11' NW$ 29,40m com D-10-B
 - 3-4 - $77^{\circ} 10' NE$ 26,00m ca D-10-H
 - 4-5 - $26^{\circ} 56' NW$ 28,00m com D-10-H
 - 5-6 - $70^{\circ} 46' SW$ 39,00m ca D-10-H
 - 6-7 - $69^{\circ} 46' SW$ 35,50m ca D-10-C
 - 7-8 - $13^{\circ} 54' SE$ 18,50m com Rio Paramatinga
 - 8-9 - $66^{\circ} 20' SW$ 31,10m com Rio Paramatinga
 - 9-10 - $01^{\circ} 12' SE$ 24,10m com Rio Paramatinga
 - 10-11 - $41^{\circ} 42' SW$ 65,50m ca Rio Paramatinga
 - 11-12 - $47^{\circ} 15' SE$ 25,50m ca lote 17H
 - 12-13 - $74^{\circ} 13' NE$ 70,50m ca lote 17H

Título nº 00 2544 13-0 - $76^{\circ} 00' NE$ 48,44 com lote 17H.
 REG. nº 2.008.856.078-558/RS. - CPF. 208.994.590-72

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de outubro de 1985, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>ufatan</u> <u>28/01/86</u>	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

Governador - Júlio José de Campos
 Diretor da Codemat - Mjseis Feltem

COLONO Augusto Frizon - E.C. - Casado
 N. C. de Paramatinga Lote nº 18
 Nº 17 Processo nº 5.584/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Augusto Frizon agricultor, o lote rural número 18 (dezito) da quadra nº 17, do NÚCLEO COLONIAL DE Paramatinga, criado pela lei nº 4.287, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono quadrado, com a área de 01 ha. e 0,642 mts², (1ha hectare e seiscentos e quarenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE com D-10-C e D-10-H; SUL ca CH 17-H; LESTE ca D-10-H e D-10-B; OESTE ca o Rio Paramatinga.

de campos

- MARCOS OU DADOS
- 0-1 - 14° 01' NW 14,10m com D-10-B
 - 1-9 - 05° 48' NW 40,90m com D-10-B
 - 29,40m com D-10-B
 - 26,00m ca D-10-H
 - 28,00m com D-10-H
 - 39,00m ca D-10-H
 - 35,50m ca D-10-C
 - 18,50m com Rio Paramatinga
 - 1,10m com Rio Paramatinga
 - 1,10m com Rio Paramatinga
 - 1,50m ca Rio Paramatinga
 - 1,50m ca lote 17H
 - 1,50m ca lote 17H
 - 6°-00' NE 48,44 com lote 17H
 - C.F. 208.994.590-72

com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de outubro de 1985, Eu,

_____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>ufatam - 28/01/86</u>	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0052_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00254

4

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0052_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00254

4.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: B8E00092A37277C625E2E5B80C0DDC94

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:45

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:02:45

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:45

